Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 1028 de terça-feira, 10 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 24**

SUMÁRIO:

- **Lei nº 3.143/2026.** - ;
- **Lei nº 3.144/2026** - ;
- **Lei nº 3.145/2026.** - ;
- **Lei nº 3.146/2026** - ;
- **Lei nº 3.147/2026** - ;
- **Lei nº 3.148/2026.** - ;
- **Lei nº 3.149/2026.** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2026.** - ;
- **RESULTADO FINAL DO FIC 2026 - FESTIVAL ITABAIANENSE DA CANÇÃO.** - ;
- **ERRATA EXTRATO DISPENSA ATA Nº 009/2026** - ;
- **AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** - ;
- **ERRATA - PORTARIA Nº 1329/2026.** - ;
- **PORTARIA Nº 1330/2026** - ;
- **PORTARIA Nº 1331/2026.** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2026.** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2026** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2026.** - ;

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.143/2026
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de via pública do Município de Itabaiana/SE, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica denominada *"Rua Antônio Fernandes dos Passos"* a atual Rua Projetada D, situada no Loteamento Santa Luzia, Bairro Queimadas, tendo início na Rua José Alves dos Santos, entre as Quadras A,E,B,C e F, e finalizando na Rua Projetada C, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art.2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 05 de novembro de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.144/2026
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de via pública do Município de Itabaiana/SE, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica denominada *"Rua Maria do Carmo Santos"* a atual Rua Projetada. situada nos terrenos de João Oliveira, no Bairro Oviedo Teixeira, tendo seu início na Rua Josefa Santana Monteiro, ao lado direito da Quadra C, cruzando a Rua Euclides Bispo dos Santos e seguindo paralela à Rua João Silveira, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art.2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 05 de novembro de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.145/2026
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de via pública do Município de Itabaiana/SE, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica denominada *"Rua José Aloísio Santos"* a atual Rua C, situada no Loteamento Santa Luzia, Bairro Queimadas, tendo seu início na Rua Projetada, entre as quadras F,C e D, com final sem definição, em razão de futuras projeções viárias, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art.2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 05 de novembro de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.146/2026
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o nome de Unidade Básica de Saúde do Município de Itabaiana/SE, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1°. A Unidade Básica de Saúde localizada na estrada principal do Povoado Lagamar, onde antes se situava a Escola Municipal Dandara Nunes da Cruz, como se identifica no mapa da região em anexo, passará a denominar-se "UBS Antônio Alves dos Santos" (Seu Antônio de Zizinha).

Art.2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 05 de novembro de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.147/2026
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o nome de Praça Pública da Zona Urbana do Município de Itabaiana/SE, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1°. A Praça Pública localizada no Bairro Queimadas como se identifica no mapa da região em anexo, passará a denominar-se *"Praça Pública Bernadete Oliveira Santos"*.

Art.2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 05 de novembro de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

LEI



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.148/2026
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itabaiana, Estado de Sergipe, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, a Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, como instrumento de valorização profissional, destinada a todos os profissionais da educação responsáveis diretos pelo fortalecimento das políticas públicas de alfabetização.

Parágrafo único. A bolsa tem como finalidade incentivar a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes do ciclo de alfabetização, promover a permanência de profissionais da educação qualificados e fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art.2°. A bolsa possui caráter temporário, não se incorporando à remuneração dos beneficiários para nenhum efeito legal, e será paga mensalmente durante o período de vigência das ações de formação continuada e monitoramento pedagógico.

Art.3°. Fica estabelecido o limite quantitativo de 05 (cinco) bolsas ativas simultâneas, fixando-se o valor individual em R$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

LEI

$1° O pagamento da bolsa ocorrerá exclusivamente aos profissionais da educação, responsáveis pelo fortalecimento das políticas públicas de alfabetização, que comprovem o atendimento aos requisitos de desempenho, participação e assiduidade previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão e o pagamento da bolsa ficam estritamente condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do município, com observância às disposições da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, podendo o chefe do executivo fixar outros critérios através de decreto.

Art.4°. São beneficiários da bolsa até 05 (cinco) profissionais da educação que atuem diretamente no suporte técnico, coordenação, articulação ou docência focada nas metas do ciclo de alfabetização da rede municipal.

Art.5°. Para a concessão e manutenção do benefício, o profissional de educação deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Compreende-se como profissionais da educação: Articulador Municipal de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, do 1° ao 5° ano.

II - Ser integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação (efetivo ou contratado, diretamente ou por processo seletivo);

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

LEI

III - Atuar diretamente no desenvolvimento e execução das ações voltadas à política municipal de alfabetização;

IV - Registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas formações continuadas e reuniões de planejamento técnico promovidas pela Secretaria de Educação do Município;

V - Participar de avaliações diagnósticas externas do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar;

VI - Cumprir as orientações pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - Alcançar as metas de aprendizagem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os indicadores das avaliações diagnósticas externas do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar e os critérios definidos nesta Lei.

Art.6°. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação, a definição dos critérios técnicos para concessão da bolsa, a avaliação técnica dos requisitos, a publicação periódica da lista de beneficiários e a suspensão ou cancelamento do benefício em caso de descumprimento das contrapartidas previstas nesta Lei, regulamentar os procedimentos operacionais necessários à execução da política.

Art.7°. A bolsa municipal de incentivo à alfabetização tem por finalidade fomentar à política pública educacional, sendo concedida exclusivamente nas condições estabelecidas nesta Lei.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

§1° A bolsa não servirá de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, contribuição previdenciária, licença-prêmio, aposentadoria ou quaisquer outras vantagens funcionais.

§2° O recebimento da bolsa não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cancelado quando cessarem as condições que ensejaram sua concessão.

Art.8°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art.9°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto Municipal, podendo fixar indicadores pedagógicos adicionais para fins de monitoramento e seleção.

Art.10°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.11°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 09 de novembro de 2026,
351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.149/2026
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instalação de uma estátua como forma de homenagem e denominação de rótula pública no Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A instalação de uma Estátua em Homenagem e a Rotatória 3 localizada na Avenida João de Deus Souza no Bairro Miguel Teles, Município de Itabaiana-SE, passará a denominar-se de *"Padre Henri Caffarel"*, Sacerdote reconhecido por sua importante contribuição à espiritualidade cristã com à valorização da vida matrimonial e familiar, especialmente por meio das Equipes de Nossa Senhora, movimento de grande relevância para a Igreja Católica e presente em diversos países.

Art.2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 09 de novembro de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

EXTRATO

Extrato do Contrato n° 448/2026

Número/Protocolo: Processo Administrativo n° 423/2025 FMS – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, Pregão Eletrônico nº. 002/2026 - FMS.
Objeto: Contratação de registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de material de consumo e permanente de insumos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, objetivando atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Itabaiana/SE no exercício de suas funções, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: CG FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.565.364/0001-09.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 200.315,28 (duzentos mil, trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA Nomenclatura e Classificação Programática: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA; Nomenclatura e Classificação Programática: 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada; Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão; 10.302.0007.2095 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada; Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.
Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
Nota de Empenho: 11090002, 11090003, 11090004.
.

Itabaiana/SE, 10 de novembro de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

RESULTADO

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

selo unicef

RESULTADO FINAL DO FIC 2026 – FESTIVAL ITABAIANENSE DA CANÇÃO

A **Comissão Organizadora do FIC 2026 – Festival Itabaianense da Canção**, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL** do referido festival, o qual foi realizado no dia 06 de novembro (sexta-feira) do corrente ano na Praça do Eu Amo Itabaiana, contemplando as classificações das Categorias Municipal e Estadual, bem como as premiações de Melhor Intérprete e Júri Popular, conforme relação abaixo:

I – CATEGORIA MUNICIPAL

1º LUGAR: Música: Acordes Para Cantar
Composição: Marinna Maciel Alves
Intérprete: Hannah Clara

Média: **24,4**

2º LUGAR: Música: Sem Você Não Sou Eu
Composição: Edson Dias e Edney Dias.
Intérprete: Edson Dias Santos

Média: **23,4**

3º LUGAR:
Música: Anos Atrás
Composição: João Marcus Lima de Santana
Intérprete: João Marcus Lima de Santana

Média: **22,8**

II – CATEGORIA ESTADUAL

1º LUGAR: Música: Eu Penso em Você
Composição: George dos Santos Menezes Fontes (Geo Sants)
Intérprete: George dos Santos Menezes Fontes (Geo Sants)

Média: **27**

2º LUGAR:
Música: Nordeste Cão
Composição: Alexandre dos Passos Neto (Xandaum) e José Genialdo de Lima Filho (Negro Didho)
Intérprete: Alexandre dos Passos Neto (Xandaum) e José Genialdo de Lima Filho (Negro Didho)

Média: **26,6**

SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA DE ITABAIANA

Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007
culturaeesporteitabaiana@gmail.com (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

RESULTADO

3º LUGAR:
Música: Memórias
Composição: Sophia Sampaio de Luna
Intérprete: Sophia Sampaio de Luna

Média: **26,4**

III – PREMIAÇÃO DE MELHOR INTÉRPRETE: George dos Santos Menezes Fontes (Geo Sants) – Média: **9,4**

IV – PREMIAÇÃO JÚRI POPULAR: Música: Eu Penso em Você, Composição: Edson Dias e Edney Dias, Intérprete: Edson Dias Santos.

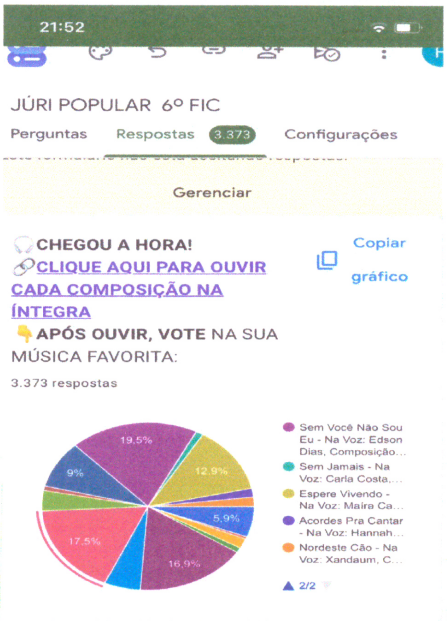


Figura 1: a página 1 do resultado do Júri Popular mostra a música "Sem você não sou eu" com porcentagem de 19,5% dos votos.

SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA DE ITABAIANA
Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007
culturaeesporteitabaiana@gmail.com (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

RESULTADO

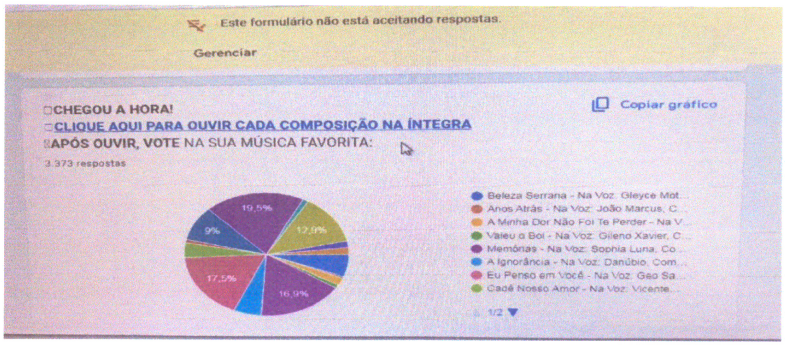


Figura 2: a página2 do formulário que mostra os demais resultados do júri popular

A Comissão Selecionadora das Canções (Júri Técnico) da Fase Final, nomeada pelo Decreto Municipal nº 330/2026, seguiu os critérios estabelecidos no item 5.2 do regulamento do 6º Festival Itabaianense da Canção: pontuação de 0 a 10 de acordo com os critérios de Letra (0-10), Melodia (0-10) e Interpretação (0-10), somando assim a pontuação dos 03 (três) critérios para determinar a nota de 1(um) jurado. Sendo assim, para determinar a nota de toda a comissão para a canção, seria considerar a somatória das notas dos jurados para a mesma e dividir por 5(cinco) – a quantidade de jurados da Fase Final. Na categoria Melhor Interprete foi considerado o critério: Interpretação (0-10), para a definição da nota final.

A Comissão Organizadora parabeniza todos os artistas, compositores e participantes que integraram esta edição do Festival, reconhecendo a contribuição de cada um para a valorização da música autoral, da produção artística e da cultura musical de Itabaiana e de Sergipe.

Por fim, a Comissão Organizadora torna público o presente resultado para conhecimento de todos os interessados e para que produza os efeitos cabíveis.

Itabaiana/SE, 10 de novembro de 2026.
COMISSÃO ORGANIZADORA DO FIC 2026
6º FESTIVAL ITABAIANENSE DA CANÇÃO

P/ Para Lucide Ane Santos Menezes
Antônio Samarone de Santana

Elaine Cristina dos Santos Cunha

José de Almeida Bispo

SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA DE ITABAIANA
Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007
culturaeesporteitabaiana@gmail.com (79) 3431-9701

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

ERRATA

No extrato abaixo publicado no Diário Oficial do Município de 06 de novembro de 2026 – fls 37- Ano I – nº 1026

ONDE SE LÊ:

EXTRATO
Termo de Cancelamento a Ata de Registro de Preços n° 006-2026
Dispensa Eletrônica nº 002/2026

RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Itabaiana.
RESCINDIDA: **AR RP CERTIFICADO DIGITAL LTDA**
FINALIDADE: Termo de Cancelamento a Ata de Registro de Preços n° 006/2026, oriunda da Dispensa Eletrônico nº 002/2026 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Emissão de certificado digital "modelo e-CPF/CNPJ A1 com arquivo digital (software)" para os funcionários das Secretarias ligadas ao CNPJ: 13.104.740/001-10 - Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 28, inc. I, do Decreto Federal n° 11.462/2023.

Itabaiana, 06 de novembro de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeitura Municipal de Itabaiana

LEIA-SE

EXTRATO
Termo de Cancelamento a Ata de Registro de Preços n° 009-2026
Dispensa Eletrônica nº 002/2026

RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Itabaiana.
RESCINDIDA: **AR RP CERTIFICADO DIGITAL LTDA**
FINALIDADE: Termo de Cancelamento a Ata de Registro de Preços n° 009/2026, oriunda da Dispensa Eletrônico nº 002/2026 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Emissão de certificado digital "modelo e-CPF/CNPJ A1 com arquivo digital (software)" para os funcionários das Secretarias ligadas ao CNPJ: 13.104.740/001-10 - Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 28, inc. I, do Decreto Federal n° 11.462/2023.

Itabaiana, 06 de novembro de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Motivo: correção do número da ata de registro de preços

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE ADIAMENTO
E
REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 014/2026

O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público o **ADIAMENTO** do procedimento licitatório acima especificado, **que seria realizado em 19/11/2026 (dezenove de novembro de dois mil e vinte e seis) a partir das 09:00h (nove horas),** em virtude da adequação do cadastramento dos itens na plataforma saneado pelo presente, ficando a sua **REPUBLICAÇÃO,** mediante informações a seguir:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno e grande porte.
Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: 10/11/2026(dez de novembro de dois mil e vinte e seis) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília
Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 25/11/2026 (vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e seis) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília
Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 25/11/2026 (vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e seis) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente; Os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Cecília Vieira Santos, nº. 784, 1º andar, Bairro Serrano. CEP: 49.503-102. Itabaiana/SE de Segunda-feira a Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: (79) 99893-7847, através do e-mail: fmas.itabaiana@gmail.com como também no site www.itabaiana.se.gov.br.

Itabaiana/SE, 10 de novembro de 2026.

Harryson Badaro Alves da Silva Andrade
Pregoeiro Oficial

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria do Desenvolvimento Social

E R R A T A

Na **Portaria nº 1329/2026 – Art. 1°.** Conceder **Verba de Representação,** para o **mês de novembro** a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CPF	REF. % (%)
MEIRELENE SILVA SANTOS GONZAGA	059.***.***-99	**12**

Retifica-se para: **Art. 1°.** Conceder **Verba de Representação,** para o **mês de novembro** a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CPF	REF. % (%)
MEIRELENE SILVA SANTOS GONZAGA	059.***.***-99	**24**

Validando as outras informações e publicação da mesma.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Itabaiana/SE, 10 de Novembro de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1330/2026
De 10 de novembro de 2026.

Concede Readaptação de Função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Conceder Readaptação de Função a(o) Servidor(a) Municipal **ROSIMEIRE BRITO SANTOS REIS,** CPF **993.***.***-53,** PROFESSOR ED BÁSICA III 200H, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de **09/11/2026 a 08/05/2027,** conforme Lei Complementar nº 11/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 10 de novembro de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1331 /2026
De 10 de novembro de 2026.

Exonerar Servidor(a) Efetivo(a) por Motivo de Falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar, por Motivo de Falecimento, o(a) servidor(a) efetivo(a) **EDILEIDE TAVARES PEREIRA**, portador(a) do **CPF: 087.***.***-73, AGENTE DE APOIO OPERACIONAL.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **10** de novembro de 2026.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: 79 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

EXTRATO

Extrato do Contrato n° 448/2026

Número/Protocolo: Processo Administrativo n° 423/2025 FMS – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, Pregão Eletrônico nº. 002/2026 - FMS.
Objeto: Contratação de registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de material de consumo e permanente de insumos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, objetivando atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Itabaiana/SE no exercício de suas funções, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: CG FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.565.364/0001-09.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 200.315,28 (duzentos mil, trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA Nomenclatura e Classificação Programática: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA; Nomenclatura e Classificação Programática: 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada; Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão; 10.302.0007.2095 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada; Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.
Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
Nota de Empenho: 11090002, 11090003, 11090004.
.

Itabaiana/SE, 10 de novembro de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EXTRATO

Extrato do Contrato n° 449/2026

Número/Protocolo: Pregão Eletrônico nº. 006/2026 - Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.
Objeto: Contratação de fornecimento parcelado de material de consumo e permanente de insumos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, fisioterapia e veterinários objetivando atender as demandas dos órgãos participantes nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.150,50 (um mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA; Nomenclatura e Classificação Programática: 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada; Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.
Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
Nota de Empenho: 11100001.

Itabaiana/SE, 10 de novembro de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EXTRATO

Extrato do Contrato n° 450/2026

Número/Protocolo: Pregão Eletrônico nº. 006/2026 - Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.
Objeto: Contratação de fornecimento parcelado de material de consumo e permanente de insumos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, fisioterapia e veterinários objetivando atender as demandas dos órgãos participantes nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n°. 43.269.791/0001-62.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.869,00 (um mil e oitocentos e sessenta e nove reais).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA; Nomenclatura e Classificação Programática: 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada; Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.
Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
Nota de Empenho: 11100002.

Itabaiana/SE, 10 de novembro de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana